

1. LAVRATURA		TN/CSB/0297/2013	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	26/11/13
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Crateús.			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0124/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0047/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- c) A identificação do RSE-01 está incompleta; o REL-01 e o REL-02 não estão identificados;
- d) Não existe cadastro técnico atualizado da rede de distribuição de água. A última atualização da rede de distribuição foi realizada em junho/2010;
- e) Os extintores de incêndio das estações elevatórias EEE-H1 e EEE-G1 FINAL estão fora do prazo de validade;
- f) Nas estações de tratamento ETE-09, ETE-12 e ETE-13 o excesso de vegetação na entrada não permite acesso à parte interna;
- g) No dia da inspeção os moradores da vizinhança informaram que a entrada do esgoto bruto na ETE-01 estava obstruída, gerando odores desagradáveis;
- h) A desinfecção nas estações de tratamento ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-05, ETE-06, ETE-07, ETE-08, ETE-09, ETE-10, ETE-12 e ETE-13 foi desativada, segundo a CAGECE, devido a ação de vândalos que utilizavam indevidamente a água presente nos tanques de desinfecção para tomar banho;
- i) Nas estações de tratamento ETE-01, ETE-04, ETE-05 e ETE-10 as condições de limpeza não são adequadas;
- j) Nas estações de tratamento ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-05, ETE-06, ETE-07, ETE-08, ETE-09, ETE-10, ETE-12 e ETE-13 as condições gerais de manutenção e conservação não são adequadas;
- k) A tubulação de ventilação do RSE-02 está sem tela de proteção;
- l) Os extintores de incêndio das estações elevatórias EEE-H1 e EEE-G1 FINAL estão fora do prazo de validade;
- m) As estações de tratamento, ETE-03, ETE-07, ETE-09 não possuem identificação; Na ETE-02 e ETE-12 a identificação está apagada; As estações de tratamento ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-05, ETE-07, ETE-08, ETE-09, ETE-10 estão com as cercas danificadas; As estações de tratamento ETE-08 e ETE-13 estão com os portões quebrados.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias